

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.259.964/0001-57
Gestor: Sérgio Vencio	Processo: 202300010003003
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA	CNPJ do FMS: 11.204.871/0001-43
Gestor: ACÁCIO RODRIGUES DA SILVA	CPF: 546.486.021-53
Endereço: Praça dos Três Poderes, Centro, Paranaiguara, Goiás.	
Dados bancários: Banco: Agência: 3641-2 Conta corrente: 25279-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUELITO PARANAIGUARA	CNES: 2383578
Endereço: Rua Francisco Palazzo, N° 79, Centro	
Cidade: Paranaiguara	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Publica
Serviços ofertados: () Ambulatorial (X) Internação ()UTI () SADT () Hospital dia (x)Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento	Período de execução: 01 ano	
	Início: julho de 2023	Término: julho de 2024
Identificação do objeto: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia		

Paranaiguara é um município brasileiro do estado de Goiás, localizado no sudoeste goiano, na microrregião de saúde Sudoeste, pertencente a Regional de Saúde Sudoeste I. Sua população estimada em 2021, segundo dados do IBGE, era de 10.212 habitantes.

O Município de Paranaiguara, possui uma boa estrutura da atenção básica, contando com 03 PSFs e 01 Hospital Municipal, 01 farmácia básica, 01 secretaria municipal de saúde e um centro de síndromes gripais.

O município de Paranaiguara atualmente faz os atendimentos de fisioterapia em uma unidade básica de saúde que não possui a infraestrutura nem os equipamentos adequados para realização do trabalho de forma plena.

Ressalta-se que a aquisição desses equipamentos: condicionador de ar do tipo split, hi-wall, inverter, 18 000 btus, Computador Desktop, Esteira Ergométrica, Bicicleta Ergométrica Horizontal, Meia Bola (Bosu) Sem Alças, Mesa de Escritório com 3 gavetas, Maca Tubular com Cabeceira, Espaldar de madeira, Suportes de parede de Bola Suíça, Andador Articulado 3 barras de Alumínio, Par muletas Canadenses, Colchonetes de Ginástica, Disco de Equilíbrio Inflável, Prancha Disco de Equilíbrio, Máscaras VNI Facial Total, Ventilador Pulmonar Portátil e um Veículo De Passeio, todos esses equipamentos farão com que o trabalho que os mesmos executam, seja feito com maior efetividade e assim o atendimento da população seja de maior qualidade

Atualmente, o município não possui tais equipamentos acima citados e não dispõe de um veículo para realização de atendimentos domiciliares, o que demonstra a grande importância da aquisição destes para um bom atendimento para toda a população.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 75%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade: 30	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		

Atendimento de urgência/emergência	600
Atendimento ambulatorial – consultas	550
Procedimentos cirúrgicos	40
SADT – radiologia	80
SADT – análises clínicas	800
SADT – Eletrocardiografia	80
SADT – Ultrassonografia	80
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	03
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	00

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 150.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -		Janeiro -	
Fevereiro -		Fevereiro -	
Março -		Março -	
Abril -		Abril -	
Maio -		Maio -	
Junho -		Junho -	
Julho	R\$ 150.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Paranaiguara em 28/06/2023.

Assinatura:



ACÁCIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Acácio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 05/2021

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.